PREFEITURA DE
ITABIRITO

PROJETO DE LEI Nº 128, de 24 de setembro de 2020.

Retifica dispositivo da Lei Municipal nº 3445/2020 e dá outras providências.

Art.1º - O item **FR**100 da Emenda Impositiva Vereador Leandro Estruturação Centro de Acolhimento COVID, constante do Art. 1º da Lei Municipal nº 3445, de 1º de setembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art 1º - (...)"

SUPLEMENTAÇÃO										
NOME DA AÇÃO	**ORG**	**UNI**	**SUN**	**FUN**	**SFU**	**PRG**	**AÇA**	**NAT**	**FR**	**VALOR**
Emenda Impositiva Ver. Leandro Estruturação Centro de Acolhimento COVID	02	001	001	10	302	1002	5055	449052	**102**	120.000,00
Emenda Impositiva Ver. Leandro Estruturação Centro de Acolhimento COVID	02	001	001	10	302	1002	6035	339030	**102**	16.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra **em vigor na data de sua publicação**, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 24 de setembro de 2020.

Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO
Á Comissão de Finanças Em 29/09/2020
Presidente
Aprovado em 1ª Discussão em ___/___/___
Presidente:
Aprovado em 2ª Discussão em ___/___/___
Presidente:
Á Comissão de Redação em ___/___/___
Presidente
Aprovado em Redação Final em ___/___/___
Presidente
Á Sanção em ___/___/___
Promulgue -se em ___/___/___
Presidente

PREFEITURA DE
ITABIRITO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos(as). Srs(as). Vereadores(as),

Com as nossas cordiais saudações, na oportunidade, vimos encaminhar para apreciação dessa Colenda Câmara o Projeto de Lei anexo, o qual "*Retifica dispositivo da Lei Municipal nº 3445/2020 e dá outras providências*", referente à emenda impositiva de indicação do Vereador Leandro Silva Marques.

O motivo para se proceder às correções no texto da Lei Municipal nº 3445, de 01 de setembro de 2020, da emenda impositiva, é a ocorrência de erro material quanto a fonte da ação Estruturação Centro de Acolhimento Covid.

Tal modificação não implicará em novo impacto orçamentário, vez que as despesas já constam no orçamento LOA/2020 aprovado e já estão sendo operacionalizadas, devendo haver somente a alteração supracitada.

Por se tratar de crédito especial não há incidência no percentual de suplementação constante da LOA/2020.

O equívoco ocorrido se justifica pelo fato do erro de digitação na fonte 100, sendo que o correto deve ser 102.

Este é o motivo da propositura do presente texto retificativo, que ora vai encaminhado ao legislativo com o pedido de desculpas do Executivo pelo ocorrido, pelo que encarecemos a sua aprovação.

Por ser matéria de interesse da Municipalidade e de relevante impacto aos servidores municipais, contamos com a sua unânime aprovação em regime de urgência.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 24 de setembro de 2020.

Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL